



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

*Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos  
Departamento de Técnica Legislativa*

## LEI Nº 7.440, DE 06 DE OUTUBRO DE 2020

**Autoriza o Poder Executivo a receber, mediante doação com encargos, o imóvel que especifica, e dá outras providências.**

**NILSON ALCIDES GASPAR**, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a receber, mediante doação com encargos, de Mathildes Bannwart, brasileira, solteira, contadora aposentada, portadora do RG nº 1.850.791-8 SSP/SP, inscrita no CPF/MF nº 004.900.778-54, residente e domiciliada na Rua Santa Cruz, nº 533, Bairro Cambuí, Campinas/SP, o imóvel descrito na matrícula nº 4.368, do Cartório de Registro de Imóveis de Indaiatuba, com área de 700 m².

§ 1º - O imóvel a que se refere este artigo destinar-se-á exclusivamente à construção pelo Município de creche infantil, cujas obras deverão se iniciar em até 2 (dois) anos e serem concluídas em até 4 (quatro) anos, contados da data da presente doação.

§ 2º - A creche infantil deverá ser denominada 'Bárbara de Almeida Ferraz', nos termos da manifestação de vontade da doadora.

§ 3º - Os encargos de que tratam este artigo serão permanentes e resolutivos, revertendo o imóvel à propriedade da doadora ou de seus herdeiros, independente de indenização por benfeitorias realizadas, se não for cumprida a finalidade da doação, se ao imóvel, no todo ou em parte, vier a ser dada destinação e denominação diversa da prevista.

**Art. 2º** - Serão suportadas pelo Município as despesas decorrentes da lavratura da escritura de doação, tributos, custas e emolumentos, inclusive quanto ao registro imobiliário.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes do disposto nesta Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento do Município.

**Art. 4º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, 06 de outubro de 2020, 190º de elevação à categoria de freguesia.

  
**NILSON ALCIDES GASPAR**  
**PREFEITO**